

Auto de Infração nº 10205, lavrado em 05/08/10;

Auto de Multa nº 67-006.095-0, lavrado em 09/08/10;

Valor do Auto de Multa: R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais);

Motivo da autuação: Operar estabelecimento utilizador de recursos ambientais em desacordo com a licença obtida e contrariando a legislação ambiental, localizado na Avenida Gonçalves Moreira, nº 600 - Jaguaré, São Paulo/SP;

Interessados: Intercement Brasil S.A. (CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA a:

a) Realizar o plantio reparatório de **300 (trezentas)** mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, todas com DAP \geq 5 cm, altura do colo à primeira bifurcação \geq 1,80 m e altura \geq 2,50 m, no interior do Parque Anhanguera, situado à Avenida Fortunata Tadiello Natucci, nº 1.000 - Perus;

b) Garantir ao final do período de manutenção, tal seja, 12 (doze) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento do **Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas - GTRAAD**.

Informação sobre o Auto de Multa: De acordo com o despacho anexado sob documento 082706272 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0011378-2, o **Auto de Multa nº 67-006.095-0** foi cancelado pela incidência da prescrição da pretensão executória da Administração.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E APOIO AOS COLEGIADOS

Documento: [102255416](#) | **Edital**

EDITAL Nº 01/SVMA.G/2024

Edital de convocação das eleições unificadas para a eleição dos representantes do Segmento Trabalhadores nos

Conselhos Gestores dos Parques Naturais Municipais Jaceguava, Itaim, Cratera de Colônia, Varginha, Bororé e Cabeceiras do Aricanduva, gestão 2024-2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, através do Sr. Secretário Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade da eleição dos representantes do Segmento Trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Naturais Municipais, e nos termos do artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei nº 15.910 de 27 de novembro de 2013 que estabelecem normas relativas ao processo eleitoral para constituir os Conselhos,

TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para a eleição dos representantes do Segmento Trabalhadores para o os Conselhos Gestores dos Parques Naturais Municipais Jaceguava, Itaim, Cratera de Colônia, Varginha, Bororé e Cabeceiras do Aricanduva, gestão 2024-2026, conforme descrição a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo eleitoral do Segmento Trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Naturais Municipais será regido por este Edital, elaborado e aprovado por sua Comissão Eleitoral instituída pela **Portaria nº 10/SVMA-G/2024**.

Parágrafo único - O processo eleitoral será composto pelas etapas abaixo descritas:

I - Inscrição de candidatos (as) com envio dos documentos;

II - Prorrogação de inscrições nos termos do art. 8º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, se necessário;

III - Homologação de candidatos (as);

IV - Publicação do Regimento Eleitoral;

V - Votação dos representantes será realizada por meio de eleição direta e secreta: com **início às 10h00 do dia 29/05/2024 e término às 17h00 do dia 30/05/2024**, nos respectivos parques;

VI - Divulgação do resultado geral, sem considerar o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;

VII - Divulgação do resultado final, considerando o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 2º - Poderão se inscrever como candidatos (as) os (as) representantes dos trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Naturais Municipais:

I - Trabalhadores do respectivo Parque Natural Municipal, de órgãos públicos ou de empresas privadas que nele prestam serviços, independentemente da modalidade de seu vínculo contratual de trabalho e que não façam parte da direção do parque.

Parágrafo único: No ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter pleno conhecimento da Lei 15.910, de 27 de novembro de 2013; da Portaria nº 18/SVMA-G/2021, disponíveis na administração do Parque Natural Municipal.

Art. 3º Serão eleitos(as) para cada Parque Natural Municipal 01(um/uma) representante titular e 01(um/uma) representante suplente do Segmento Trabalhador, eleitos entre seus pares,

Parágrafo Único: O mandato dos representantes dos trabalhadores eleitos neste processo será de 2 (dois) anos, gestão 2024/2026.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º O período de inscrições das candidaturas terá início no dia **26/04/2024** e término no dia **05/05/2024**.

§1º Caso não seja alcançado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de inscrições de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez, por 5 (cinco) dias, com início no dia **06/05/2024** e com término no dia **10/05/2024**.

Art. 5º Para os fins previstos na Lei nº 15.946/13, regulamentada pelo Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada pelo (a) candidato (a), independentemente do que constar em documento de identificação ou registro público.

Art. 6º - As inscrições dos (as) candidatos(as) serão efetivadas através do preenchimento correto da ficha de inscrição, disponível na administração do Parque Natural Municipal e com a apresentação de toda documentação, constante no art. 7º deste edital.

Art. 7º Os (as) candidatos (as) deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos digitalizados:

a) Documento original de identificação com foto recente que comprove ter mais de 18 anos (frente e verso);

b) Cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício.

4. DA FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 8º A votação dos(as) representantes dos(as) trabalhadores(as) será realizada por meio de votação direta e secreta entre os (as) trabalhadores (as) de cada um dos Parques Naturais Municipais, com **início às 10h00 do dia 29/05/2024 com término às 17h00 do dia 30/05/2024**.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º As inscrições que preencherem os requisitos dos Artigos 6º e 7º deste edital serão deferidas pela comissão eleitoral e por ela homologadas;

§1º - O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da candidatura será de 3 (três) dias corridos, contados da publicação da ata de homologação das candidaturas que contera a decisão da comissão eleitoral no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

§2º - O recurso deverá ser enviado para a Comissão Eleitoral, via e-mail eleicaoosvma@prefeitura.sp.gov.br, com a identificação "RECURSO" no campo de assunto do e-mail.

§3º - A lista definitiva das candidaturas homologadas será publicada no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/> e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. DA ELEIÇÃO

Art. 10 A votação dos (as) representantes dos(as) trabalhadores(as) será realizada por meio de eleição direta, com voto secreto, na Administração de cada um dos Parques Naturais Municipais participantes desta fase do processo eleitoral, ou outro local considerado adequado.

§ 1º A votação terá **início às 10h00 do dia 29/05/2024 com término às 17h00 do dia 30/05/2024**.

§ 2º São considerados eleitores todos(as) trabalhadores(as) que comprovadamente prestam serviços nos Parques Naturais Municipais participantes dessa fase do processo eleitoral.

§ 3º Os votos serão apurados imediatamente após o fechamento da urna. O resultado deverá ser registrado em Ata, pelo(a) Gestor(a) correspondente, que deverá ser enviada para CGC/DPAC pelo do e-mail eleicaoosvma@prefeitura.sp.gov.br.

§ 4º - As vagas oferecidas serão preenchidas respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 5º - Em caso de empate adotar-se-á o critério de idade, conforme o disposto no art. 110 da Lei nº 4737/65.

7. DA POSSE

Art. 11 A posse dos(as) candidatos(as) classificados(as) deverá ser dada pelo(a) Coordenador(a) de cada um dos Conselhos Gestores do Parque Natural Municipal, no mês subsequente ao encerramento do processo eleitoral, durante a Reunião Ordinária convocada, com a publicação da Ata no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8. CRONOGRAMA

Art. 12 O cronograma do processo eleitoral que trata o presente Edital obedecerá às seguintes datas:

INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS (AS): 26/04/2024 e término no dia 05/05/2024.

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, SE NECESSÁRIO: por 5 (cinco) dias, com início no dia 06/05/2024 e com término no dia 10/05/2024.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS: De 13/05 a 15/05/2024.

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS (AS) INSCRITOS (AS): 17/05/2024.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: De 20 a 25/05/2024.

PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL COM RESULTADO FINAL DE INSCRITOS: 28/05/2024.

ELEIÇÃO: Das 10 horas do dia 29/05/2024 até as 17 horas do dia 30/05/2024.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO: Os votos serão apurados imediatamente após o fechamento da urna e encaminhados a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 13 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de abril de 2024

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Maurício de Alcântara Marinho

Presidente

Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores

dos Parques Naturais e Refúgio de Vida Silvestre

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Documento: [102112708](#) | **Despacho deferido**

6027.2024/0007962-6

DESPACHO:

1 - Com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Coordenador de CGPABI, em SEI [102112582](#), que adoto como razão de decidir, autorizo, o fornecimento das espécies e quantidades descritas na listagem exibida em documento [102031035](#) do processo SEI **6027.2024/0007962-6**, nos termos requerido pelo interessado, que perfaz o valor total de R\$ 6.080,20 (seis mil, oitenta reais e vinte centavos).

2 - Caso as espécies ou respectivas quantidades não estejam disponíveis para retirada na data agendada, estas poderão ser substituídas, de acordo com a disponibilidade em estoque e em comum acordo com a unidade solicitante, desde que dentro dos valores de referência.

3 - A presente autorização tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no DOC.

4 - Publique-se;

5 - A seguir, à SVMA/CGPABI/DPHM para ciência e devidas providências.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

Documento: [102113277](#) | **Despacho deferido**

6027.2024/0007838-7

DESPACHO:

1 - Com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Coordenador de CGPABI, em SEI [102113161](#), que adoto como razão de decidir, autorizo, o fornecimento das espécies e quantidades descritas na listagem exibida em documento [102072760](#) do processo SEI **6027.2024/0007838-7**, nos termos